

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Parecer nº 182/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022****PROCESSO Nº 1370.01.0028020/2022-36**

PARECER ÚNICO Nº 182/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 48281474			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 5661/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo INDEFERIMENTO	
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Renovação da Licença de Operação - RenLO</i>	VALIDADE DA LICENÇA: -		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC Outorga	PA COPAM: 29437/2011/001/2013 052883/2021	SITUAÇÃO: Licença a ser renovada Parecer pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA		CNPJ: 10.439.861/0001-24	
EMPREENDIMENTO: ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA		CNPJ: 10.439.861/0001-24	
MUNICÍPIO: NEPOMUCENO - MG		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 21° 13' 40,409" S	LONG/X 45° 13' 42,435" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD3 - Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas	BACIA ESTADUAL: Entorno do Reservatório de Furnas SUB-BACIA: Córrego Sem Nome		
CÓDIGO: D-01-02-4	PARÂMETRO Capacidade Instalada = 20 cabeças/dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE PEQUENO
CÓDIGO: G-01-03-1	PARÂMETRO Área útil = 06,01 ha	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	
G-02-02-1	Número de cabeças = 11.000	Avicultura	
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento = 05,00 m ³	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrícola Célio Moreira Ricardo	REGISTRO: CREA MG 106.569/D MG
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 221902/2022	DATA: 04/05/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5
Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**,
Servidor(a) Público(a), em 01/08/2022, às 15:16, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho**,
Servidor(a) Público(a), em 01/08/2022, às 15:21, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 01/08/2022, às 15:29, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **48281474** e o código CRC **20A13742**.

Referência: Processo nº 1370.01.0028020/2022-36

SEI nº 48281474



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

VERSÃO SUARA 01/21

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022</p>
---	--	---

Parecer Único de Licenciamento Ambiental nº 182/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

1. RESUMO

O empreendimento **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.439.861/0001-24, atua no ramo de abate de animais de médio porte (suínos) e tem como atividades secundárias: culturas anuais e cafeicultura, avicultura de postura, e ponto de abastecimento de veículos, desde 28 de Outubro de 2008, exercendo suas atividades na Zona Rural do município Nepomuceno - MG.

Em 11 de Novembro de 2021, formalizou junto à SUPRAM Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 5661/2021, tendo o mesmo solicitado **Renovação da Licença de Operação - RenLO** para dar continuidade às suas operações com a devida regularização ambiental.

As atividades principais a serem desenvolvidas no **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são:

- ***"Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade nominal instalada para abater 20 cabeças por dia, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**.
- ***"Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 06,01 hectares, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que caracteriza o empreendimento como **Não Passível**.
- ***"Avicultura"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização da criação de 11.000 cabeças de aves, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que caracteriza o empreendimento como **Não Passível**.
- ***"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade nominal de armazenamento de 05,00 m³, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 2**.

O empreendimento **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** demanda água para consumo humano, produção de vapor e lavagem de pisos e equipamentos. Para estes fins utiliza-se água captada em um poço tubular profundo o qual possui o Parecer pelo Deferimento pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA do Sul de Minas.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento como um todo.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022</p>
---	--	---

Os efluentes líquidos industriais do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são destinados para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI, composta de: Gradeamento Grosseiro, Tanque de Sedimentação, Peneira Estática Hidrodinâmica, Caixa Separadora de Gordura Sobressalente, e 02 (dois) Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (RAFA's). Sendo os efluentes líquidos tratados direcionados para a rede coletora do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município.

Já os efluentes líquidos sanitários são direcionados para tratamento em sistema composto de: Caixa Gradeada, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, sendo os efluentes tratados destinados para sumidouro.

Os efluentes líquidos provenientes da lavagem de veículos e tanque de armazenamento de combustíveis do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são encaminhados para tratamento em Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e a seguir para a rede coletora do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Nepomuceno.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença vincenda do ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA NÃO estão sendo cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado no item 09 do presente Parecer Único, concluindo-se que o empreendimento NÃO obteve um bom desempenho ambiental durante o período avaliado.

Desta forma, a Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO do pedido de **Renovação da Licença de Operação - RenLO** do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	------------------------------------

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.439.861/0001-24, atua no ramo de abate de animais de médio porte (suínos) e tem como atividades secundárias: culturas anuais e cafeicultura, avicultura de postura, e ponto de abastecimento de veículos, desde 28 de Outubro de 2008, exercendo suas atividades na Zona Rural do município Nepomuceno - MG.

Em 11 de Novembro de 2021, formalizou junto à SUPRAM Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 5661/2021, tendo o mesmo solicitado **Renovação da Licença de Operação - RenLO** para dar continuidade às suas operações com a devida regularização ambiental.

As atividades principais a serem desenvolvidas no **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são:

- ***"Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade nominal instalada para abater 20 cabeças por dia, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**.
- ***"Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 06,01 hectares, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que caracteriza o empreendimento como **Não Passível**.
- ***"Avicultura"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização da criação de 11.000 cabeças de aves, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que caracteriza o empreendimento como **Não Passível**.
- ***"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"*** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma capacidade nominal de armazenamento de 05,00 m³, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 2**.

O **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** obteve a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, Processo Administrativo PA nº 29437/2011/001/2013,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	--

Certificado LOC nº 123/2015 - SM, concedido pela 126º Reunião Ordinária do COPAM Sul de Minas, sendo publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12/11/2015, valido até o dia 09 de Novembro de 2021, a qual solicitou-se a renovação por meio do processo administrativo em pauta.

Foi apresentado no processo *em tela* o Certificado de Regularidade - CR do empreendimento emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 6.466.398.

O **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** utiliza lenha proveniente do próprio empreendimento, lenha de café, com um consumo médio mensal de 06,60 m³, entretanto, NÃO foi apresentado o Certificado de Registro, junto à SEMAD, conforme **Portaria IEF nº 125 de 23 de Novembro de 2020**, como Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos.

Foi informado pelo representante do empreendimento que, em 08 de Outubro de 2021, foi realizado o pré-cadastro do Projeto Técnico Simplificado - PTS, protocolo nº 2021020253, perante ao 09º Batalhão de Bombeiros Militar - BBM/2ºCIA unidade de Lavras - MG, estando aguardando a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

Os documentos técnicos que subsidiaram a análise do presente processo administrativo do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foi elaborado sob responsabilidade do Engenheiro Agrícola Célio Moreira Ricardo, CREA MG 106.569/D MG, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20210640972, registrada em 11 de Outubro de 2021.

Complementarmente a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA do empreendimento, a SUPRAM Sul de Minas se utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica para a análise do processo de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** está instalada na Zona Rural, na Rua Padre Hélio Martuscello, nº 346, Bairro: Centro, CEP: 37.250-000, no município de Nepomuceno - MG, coordenada geográfica: latitude 21° 13' 40,409" S e longitude 45° 13' 42,435" O, WGS 84. A **FIGURA 01** mostra a localização da empresa.

No município predominam as atividades agropecuárias com maior destaque para a avicultura, bovinocultura de leite e corte, cafeicultura e cultivo de grãos.



FIGURA 01 - Imagem de satélite da ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA. Fonte: Google Earth

A área total do terreno do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** é de 12,66 ha, área útil declarada/construída atual de 161,65 m², conforme declarado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA. O empreendimento conta com 05 (cinco) funcionários, sendo que 02 (dois) atuam no setor administrativo, não possuindo trabalhadores terceirizados. As atividades do abatedouro são desenvolvidas em 01 (um) turno diário de 08:00 horas, de segunda-feira à sábado, todos os meses do ano.

Para seu pleno funcionamento o empreendimento utiliza uma caldeira, movida à lenha, de capacidade nominal instalada para a produção de 200,0 kg de vapor por hora, para a geração de calor.

O sistema de resfriamento e refrigeração do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** é composto por: câmara de sequestro/REFRIENGER/2008, com a capacidade para armazenar 24 carcaças. O sistema é alimentado por gás FREON.

Segundo informado no Parecer Único nº 1024980/2015 (SIAM) de 21 de Outubro de 2015, Processo Administrativo PA nº 29437/2011/001/2013, do empreendimento:

Além da atividade de abate o **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** desenvolve as atividades de avicultura de postura, cafeicultura, ocupando uma área de aproximadamente 03,92 ha, e outra pequena parte, 02,09 ha aproximadamente, é ocupada por pastagens e canavial. Ressalta-se que estas atividades são exploradas secundariamente.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022</p>
---	--	---

Conforme verificado em vistoria técnica, Auto de Fiscalização nº 221902/2022 de 4 de Maio de 2022, o empreendimento mantém as mesmas áreas destinadas para as atividades de cafeicultura, sem processamento do café, e de pastagens e canavial, sem processamento da cana de açúcar.

O ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA não desenvolve mais a atividade de avicultura de postura, sendo constatado em vistoria técnica que o galpão se encontrava desativado. Além de ser verificada algumas estruturas desativadas, as quais segundo o representante do empreendimento eram utilizadas na classificação de ovos.

Em resposta às solicitações de Informações Complementares - IC's, foi apresentado declaração do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA confirmado que as atividades exercidas anteriormente na antiga classificadora de ovos tiveram seu registro cancelado.

O ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA ainda possui ponto de abastecimento de veículos com tanque aéreo para o armazenamento de combustível, óleo diesel, com capacidade nominal para o armazenamento de 05,00 m³, provido de bacia de contenção ao seu redor, destinada exclusivamente ao abastecimento dos veículos do empreendimento. Na mesma área onde está localizado o tanque de combustível, existe um lavador de veículos com área provida de solo impermeabilizado.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, realizada sob a perspectiva de critérios locacionais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

Verificou-se que o terreno da **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** NÃO se localiza em área com incidência de critérios locacionais de enquadramento.

Conforme também a IDE-SISEMA, o terreno do empreendimento encontra-se em área com fator de restrição ou vedação, a saber, Área de Influência do Patrimônio Cultural definida e protegida pelo **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG**. Entretanto, verifica-se que o mesmo não causa impacto à citada área de influência, visto que a atividade se desenvolve em local consolidado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	--

5. RECURSOS HÍDRICOS

Conforme os estudos ambientais, na propriedade do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** tem início um pequeno córrego sem denominação, afluente do Ribeirão da Congonha e Rio Cervo, principal curso d'água do município de Nepomuceno, que por sua vez é afluente do Rio das Mortes.

Conforme informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, demanda água para consumo humano, produção de vapor e lavagem de pisos e equipamentos. Para estes fins utiliza-se água captada em um poço tubular profundo o qual possui o Parecer pelo Deferimento pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA do Sul de Minas.

O **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** solicitou, no dia 30/09/2021, a renovação e retificação da Portaria de Outorga nº 02144/2015 de 22 de Dezembro de 2015 por meio do Processo de Outorga - PO nº 052883/2021, Processo SEI! nº 1370.01.0050361/2021-75, o qual possui o Parecer pelo Deferimento do uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 09,70 m³/h, para fins de consumo humano, consumo industrial e limpeza em geral, com tempo de captação de 02:50 horas/dia, 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 27,483 m³/dia, no poço tubular profundo localizado no ponto compreendido pela coordenada geográfica: Latitude 21° 13' 32,50" S e de Longitude 45° 13' 37,60" O.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme se depreendeu do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA apresentado o **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012** a proprietária do imóvel rural MILCA DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTRO, inscrita no CPF: 485.829.646-68, realizou a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Consta no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, que o imóvel denominado **CHÁCARA DOS BARBOSAS**, MATRÍCULA 13.787, possui 10,6227 hectares de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,4100), 02,0950 ha de Área de Preservação Permanente - APP e SEM Área de Reserva Legal - RL, conforme recibo disponível no site <https://www.car.gov.br/intranet>.

Segundo informado no Parecer Único nº 1024980/2015 (SIAM) de 21 de Outubro de 2015, Processo Administrativo PA nº 29437/2011/001/2013, do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	--

O empreendimento possui Reserva Legal averbada em cartório AV. 2-13.787, onde a mesma averba de forma compensatória 04,00 hectares no imóvel **FAZENDA MARAVILHA**.

Ressalta-se que este Parecer Único não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa.

7. COMPENSAÇÕES

De acordo com as informações prestadas pelo **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, o empreendimento não faz intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, não fez supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e
- b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, da disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo, e das emissões atmosféricas.

8.1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E INDUSTRIALIS

O **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** gera, segundo informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, em média 07,65 m³/dia de efluentes líquidos industriais, provenientes do abate, como: das lavagens e higienizações das instalações e equipamentos. A atividade de culturas anuais não gera efluentes líquidos.

Já os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos sanitários, chuveiro, lavatórios presentes no empreendimento. A vazão média diária estimada deste

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022</p>
---	--	---

efluente é de 0,35 m³/dia, considerando 5 funcionários, conforme o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são tratados em Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI, composta de: Gradeamento Grosseiro, Tanque de Sedimentação, Peneira Estática Hidrodinâmica, Caixa Separadora de Gordura Sobressalente, e 02 (dois) Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (RAFA's). Sendo os efluentes líquidos tratados direcionados para a rede coletora do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município. Ressalta-se que, apesar do empreendimento estar localizado em área rural o mesmo é atendido pela rede municipal de coleta de esgotos.

Já os efluentes líquidos sanitários são direcionados para tratamento em sistema composto de: Caixa Gradeada, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, sendo os efluentes tratados destinados para sumidouro.

Os efluentes líquidos provenientes da lavagem de veículos e tanque de armazenamento de combustíveis do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são encaminhados para tratamento em Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e a seguir para a rede coletora do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Nepomuceno, tendo sido apresentado, em resposta às solicitações de Informações Complementares - IC's, declaração da rede coletora, de 20 de Maio de 2022, confirmando que a saída da Caixa SAO está ligada ao emissário do **SAAE**.

Também em resposta às solicitações de Informações Complementares - IC's, foi apresentado projeto, juntado de ART, de tratamento dos efluentes líquidos sanitários, gerados na casa do colono, por meio de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, bem como foi apresentado relatório técnico fotográfico do sistema implantado.

Foi informado pelo representante do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, resposta às solicitações de Informações Complementares - IC's, que os efluentes líquidos das estruturas desativadas da avicultura, classificação de ovos, estão interligados à rede coletora do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município, sendo apresentado declaração da rede coletora, de 20 de Maio de 2022, confirmando a interligação.

8.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na operação das atividades do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são, principalmente: sangue, esterco, pelos, cascos, vísceras não comestíveis, cinzas da caldeira, lixos tipo doméstico, lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI (linha

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	--

vermelha, linha verde e caixa de gordura), resíduos recicláveis, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, numa taxa estimada diária de 115,58 kg.

Medidas mitigadoras: O abatedouro possui depósito temporário de resíduos sólidos e oleosos pavimentado e coberto, onde os resíduos são compartimentados em tambores.

O sangue, esterco, cinzas da caldeira, e o lodo da ETEI (linha verde e caixa de gordura) gerados no **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** são destinados à compostagem, tendo sido apresentados, em resposta às solicitações de Informações Complementares - IC's, projeto técnico e relatório técnico fotográfico, juntado de ART, da adequação das 2 (duas) baias de compostagem.

Os pelos e cascos são encaminhados para queima na caldeira, segundo informado pelo representante do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** em vistoria técnica.

As vísceras não comestíveis, são armazenadas em uma caixa de alvenaria, e o lodo da ETEI (linha vermelha) são destinados a **INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA**.

Os lixos tipo doméstico e os resíduos recicláveis gerados no **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** seguem para a **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Os Equipamentos de Proteção Individual são encaminhados para a **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**.

8.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** possui uma caldeira vertical, movida à lenha, de capacidade nominal instalada para a produção de 200,0 kg de vapor por hora, para a geração de calor.

Medidas mitigadoras: NÃO foi informado se a caldeira do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** possui sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.

Ressalta-se que o Parecer Único nº 1024980/2015 (SIAM) de 21 de Outubro de 2015, Processo Administrativo PA nº 29437/2011/001/2013, não solicitou o automonitoramento de emissões atmosféricas.



9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO - LOC - PA Nº 29437/2011/001/2013

As condicionantes estabelecidas para o **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** no Parecer Único Nº 1024980/2015 (SIAM) de 21 de Outubro de 2015 que subsidiou a licença de operação, publicada no periódico oficial do Estado (IOF) no dia 12 de Novembro de 2015, estão descritas a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO *
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar cópia do Certificado de Regularidade - CR junto no Cadastro Técnico Federal CTF em nome da pessoa jurídica (empresa).	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

O Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM - SM realizou o acompanhamento das condicionantes estabelecidas ao **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** conforme o seguinte cronograma:

- No período de Novembro de 2015 à Junho de 2017, conforme o Auto de Fiscalização - AF nº 172215/2017 de 19/09/2017;
- No período de Junho de 2017 à Janeiro de 2021, Auto de Fiscalização - AF nº 103289/2021 de 28/01/2021; e
- No período de Janeiro de 2021 à Novembro de 2021, conforme o Auto de Fiscalização - AF nº 161623/2021.

Condicionante 01:

Os Programas de Automonitoramento, de efluentes líquidos e resíduos sólidos e oleosos, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas - SUPRAM - SM no **ANEXO II**, para o **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, durante a validade da **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, foram:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	------------------------------------

Efluentes Líquidos: O empreendimento deveria realizar análises mensais na saída e na entrada do sistema de tratamento de efluentes industriais; dos seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis e Substâncias Tensoativas (ABS). Estas análises deveriam ser enviadas anualmente à SUPRAM Sul de Minas.

Para o período de Novembro de 2015 à Junho de 2017, conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 172215/2017, o laboratório que realizou as análises foi o **LAADEG - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - UFLA**, o qual não possui reconhecimento e nem certificação, sendo assim, considera-se essa condicionante não cumprida para este período. Culminando na lavratura do **Auto de Infração nº 93578/2017**.

Para o período de Junho de 2017 à Janeiro de 2021, conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 103289/2021, os relatórios foram protocolados tempestivamente pelo **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, ainda, foi observado que algumas coletas apresentaram parâmetros acima dos limites estabelecidos pela **DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008**, no entanto, foram entregues com justificativa, plano de ação e estabilização dos parâmetros nas análises posteriores. O laboratório contratado foi **QUALIN ANÁLISES AMBIENTAIS**, sendo devidamente reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais.

Também foi observado que as coletas das amostras, com exceção das realizadas no período anterior à data de 27/10/2017 e no período compreendido entre 04/2019 a 09/2019, foram realizadas pelo cliente. A **Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 27/10/2017**, em seu **Artigo 4º** prevê algumas exigências quanto as coletas das amostras a serem realizadas. Considerando que não foram cumpridas todas as exigências estabelecidas na norma retro mencionada, as amostras não foram consideradas válidas para fins de automonitoramento, haja vista a ausência de requisitos de admissibilidade para validação das amostras, verificando-se, portanto, que houve descumprimento desta condicionante por ausência de requisitos de admissibilidade. Culminando na lavratura dos **Autos de Infração: nº 269452/2021, nº 202205/2021 e nº 202204/2021**.

Segundo informado no Auto de Fiscalização - AF nº 161623/2021, para o período de Janeiro de 2021 à Novembro de 2021, todas as coletas foram realizadas pelo **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, sendo observadas pelo empreendedor, as condições de admissibilidade da documentação, conforme o disposto no **Artigo 4º da Deliberação Normativa nº 216/2017**.

Após atida leitura aos laudos, foi observado 2 (dois) lançamentos de efluentes em desacordo com o **artigo 29º, inciso X**, os laudos nº 21678 e nº 22083 apresentaram lançamentos de Sólidos em Suspensão Total de 144,50 mg/L e 161,00 mg/L,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	--

respectivamente, enquanto o aludido inciso estabelece limite de 100,0 mg/L. Culminando na lavratura do **Auto de Infração nº 287938/2021**.

Mediante o exposto considera-se o Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA DESCUMPRIDO**.

Resíduos Sólidos e Oleosos: Conforme **ANEXO II** do Parecer Único N° 1024980/2015 (SIAM) de 21/10/2015 o empreendimento deveria enviar anualmente à SUPRAM - SM os relatórios de controle da geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos e oleosos.

Cumpre ressaltar que a partir da vigência da **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019** que instituiu o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências, a comprovação de cumprimento dessa condicionante será fiscalizada eletronicamente quanto a adesão e cumprimento dos prazos estabelecidos no Sistema MTR.

Para o período de Novembro de 2015 à Junho de 2017, conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 172215/2017, o representante do **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** protocolou na SUPRAM SM, 28/10/2016 (protocolo nº R0330103/2016 - SIAM), um relatório que contém a gestão de resíduos sólidos e oleosos, o mesmo foi entregue dentro do prazo sendo a data limite até 12/11/2016. Vale ressaltar que o relatório apresentado não segue o padrão exigido no Parecer Único pois, não foi informado as empresas que transportaram, as empresas que receberam os resíduos e nem a forma de disposição final corretamente. Culminando no cumprimento parcial da condicionante com a lavratura do **Auto de Infração nº 93578/2017**.

Para o período de Junho de 2017 à Janeiro de 2021, segundo informado no Auto de Fiscalização - AF nº 103289/2021, foi verificado que o empreendimento possui gerenciamento e que os resíduos gerados estão recebendo destinação final ambientalmente adequada. Verificou-se, ainda, que os transportadores e receptores encontram-se devidamente licenciados. As tabelas foram apresentadas dentro do prazo, em conformidade com o estabelecido e encontram-se no banco de dados do SIAM. Verificou-se, ainda, que o empreendimento realizou a Declaração de Movimento de Resíduos - DMR, correspondente ao período de 01/07/2019 a 31/12/2019, atendendo a **Deliberação Normativa nº 232/2019**. Sendo assim, considera-se essa condicionante cumprida.

Conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 161623/2021, o **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** não apresentou as DMR's referentes ao segundo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022
---	---	--

semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021 cujo prazos encontram-se expirados conforme versa o **capítulo VI, artigo 16º incisos I e II da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**. Culminando o descumprimento da condicionante com a lavratura do **Auto de Infração nº 287938/2021**.

Em resposta à solicitação de Informações Complementares - IC's o representante do empreendimento apresentou as Declarações de Movimento de Resíduos - DMR's referentes ao segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021, sob protocolos INTEMPESTIVOS, do dia 28 de Junho de 2022, documentos SEI! nº 48728755 e 48728759, respectivamente.

Portanto, considera-se o Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos CUMPRIDO PARCIALMENTE.

Condicionante 02: CUMPRIDA DE FORMA INTEMPESTIVA.

Segundo descrito no Auto de Fiscalização nº 172215/2017, o Cadastro Técnico Federal, foi protocolado pelo **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA** na SUPRAM SM, no dia 23 de Dezembro de 2015, portanto, fora do prazo, tendo em vista a data limite ser 12/12/2015. Considerou-se á época esta condicionante cumprida fora do prazo fixado, culminando na lavratura do **Auto de Infração nº 93578/2017**.

Verificou-se que o ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA NÃO obteve um bom desempenho ambiental atendendo de forma insatisfatória as condicionantes ou mesmo não atendendo, durante os períodos avaliados pelo Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM.

Portanto, não se pôde avaliar se as medidas de controle instaladas no empreendimento atuam de forma eficiente na mitigação dos impactos ambientais.

Com base no exposto e considerando o desempenho ambiental negativo do ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA durante o tempo de vigência da licença, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas opina pelo INDEFERIMENTO da renovação de sua licença de operação.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo foi formalizado com deficiência de documentação, conforme foi demonstrado nos itens anteriores deste parecer. A deficiência está relacionada a ausência de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas</p>	<p>PU nº 182/2022 Data: 01/08/2022</p>
---	--	---

documentação imprescindível para subsidiar a análise do requerimento de renovação de licença.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença.

Mediante a informação constante no RADA, será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados e será verificado o cumprimento de condicionantes, conforme definição constante no parágrafo 5º do artigo 17 da Deliberação Normativa do Copam nº 217/17.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise constante nos itens anteriores a avaliação de desempenho ambiental realizada pela equipe aponta para um resultado insatisfatório.

Este controle processual, com fundamento na previsão constante no inciso VIII do artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/97, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, sugere à Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, o indeferimento do pedido de renovação de licença:

“Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.”

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de ***Renovação da Licença de Operação - RenLO*** para o empreendimento **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.439.861/0001-24, no município de Nepomuceno - MG, para as atividades listadas a seguir:

- “***Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)***”;
- “***Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura***”;
- “***Avicultura***”; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 182/2022
Data: 01/08/2022

- ***"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação".***